


CONTRATO
LOTE 1 E 2


 José Mário Lobo de Melo
 Tesoureiro
 CRO/BA 3342
 297.558.245-53


 Marcel Lautenschlager Arraga
 Presidente
 CRO/BA 5172
 003.028.768-55

Salvador-BA, 29 de junho de 2021

Exercício 2021	Nota de empenho 442	Número: 442 Tipo: Ordinário	
		Processo: 371 Modalidade Contratada: Pregão Eletrônico	
Emissão: 29/06/2021			
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas Motores e Aparelhos			
Favorecido Nome: AM TECNOLOGIA LTDA Endereço: Praça 12 de outubro. Nº 07 Sala 03 Cidade/UF: São Sebastião do Passé / BA Telefone: CEP: 43850000 Inscrição Municipal:			
Dados Bancários		CNPJ/CPF 05.350.300/0001-14	Banco: Agência:
Valor: 40.553,00		Quarenta Mil e Quinhentos e Cinquenta e Três Reais	
Histórico: Valor empenhado a AM TECNOLOGIA LTDA, ref. aquisição de máquinas 02 Notebook, 10 tablets, matérias de informática conforme contrato nº 15/2021 pregão nº 10/2021 lote 02 e 03.			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual da Conta	
199.480,19	40.553,00	158.927,19	

Marcel Lautenschlager - Arriaga
Presidente
CRO-5172

1) Pregão Eletrônico n.º 010/2021 Lote 1 e 2
2) Proposta apresentada pela CONTRATADA em 27/07/2021.

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA - CRO/BA, situado na R. Soldado Luiz Gonzaga das Virgens nº 111 13º andar Edt. Liz Corporate - Step Salvador - BA, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga, cirurgião dentista CRO 5172, CPF: 003.028.768-55, RG: 8633122 - SSP-BA, aqui denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa AM Tecnologia Ltda, CNPJ nº 05.350.300/0001-14, situada a Praça 12 de outubro, 07 - sala 03 - Centro - São Sebastião do Passé - Ba Cep 43.850-000, neste ato representada pelo seu representante legal Valdemiro Xavier Neto, portador do documento de Identidade nº 14.487.235-82 SSP/BA e CPF nº 048.748.175-56, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o processo de Pregão Eletrônico de nº 010/2021, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo de nº 013/2021, resolvem firmar o presente CONTRATO, o qual reger-se-á pelas condições constantes no Edital e Termo de referência, dispostos no Pregão Eletrônico de nº 010/2021, os quais integram o presente instrumento contratual, como se literalmente estivessem transcritos, pelas cláusulas e condições deste termo contratual e em especial à Lei 8.666/93.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA E A EMPRESA AM TECNOLOGIA LTDA CNPJ 05.350.300/0001-14, PARA FORNECIMENTO DE BENS PARA USO DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA - CRO/BA, TENCIONANDO UM MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO, COM EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E AGILIDADE, ALÉM DE MODERNIZAR O ATENDIMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

CONTRATO nº 15

Handwritten signature and stamp of Marcel Lautenschlager Arriaga, Presidente, CRO 5172.

§ 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja

§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade superior.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

§3º - Ficará garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, conforme lhe faculta o Art. 40, XIV, letra "d", da Lei 8.666/93.

§2º - Caso haja discordância quanto ao valor consignado no boleto por parte do CONTRATANTE, este deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento, até que seja resolvida a controvérsia.

§1º - O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado a vista, até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que ficará sujeito a conferência.

Pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 15.853,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e três reais) referente ao Lote 1 R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais) referente ao lote 2.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Odontologia da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO

Contratação de empresas especializadas em venda de máquinas, materiais de informática e licenças de software para uso do Conselho Regional de Odontologia da Bahia CRO/BA, funcionando um melhor desenvolvimento das atividades do órgão, com eficiência, eficácia e agilidade, além de modernizar o atendimento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de referência.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGENCIA

O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com a Lei 8666/1993:

- a) advertência;
 - b) multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
 - c) multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA; e
 - d) multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação.
- § 1º Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União por prazo não superior a cinco anos.

- a) será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do CONTRATO;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa; ou
- g) cometer fraude fiscal.

§ 2º As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

§ 3º Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

FOLHAS Nº 263
CRO 5172
Presidente

Marcel Lautenschlager Arraigás

Diego Hort...



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DA BAHIA

CR/BA

ENLHAS Nº 263 V

Marcel Lautenschlager Arraga
Presidente
CRO 5172

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

O preço do serviço objeto deste contrato é fixo e irrevogável.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERENCIA

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste. CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

CLAUSULA DECIMA - DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato serão de responsabilidade da Gerência Administrativa através de funcionário designado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

§ 1º No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas, obedecendo as formas previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

§ 4º A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

13.03.2021

CONTRATADO: AM Tecnologia Ltda
CNPJ nº 05.350.300/0001-14
Valdemiro Xavier Neto
RG nº 14.487.235-82 SSP/BA
CPF nº 048.748.175-56

Valdemiro Xavier Neto

CONTRATANTE:
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA
Mareel Lautenschlager Arraga
Presidente
CRO 5172, CPF: 003.028.768-55
RG: 8633122 - SSP-BA

Diego

[Signature]
Salvador/BA, 30 de julho de 2021.

Fica eleito o foro da cidade de Salvador /BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.
§ 1º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das Testemunhas abaixo ASSINADAS.

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Aquisição de máquinas, materiais de informática e licenças de software para uso do Conselho Regional de Odontologia da Bahia CRO/BA, tensionando um melhor desenvolvimento das atividades do órgão, com eficiência, eficácia e agilidade, além de modernizar o atendimento.

2 - DESCRIÇÃO DO ITEM (DETALHADA)

Item	Descrição / Notebook	Quantidade	RS/Total
01	<p>Notebook Tela: Tela Full HD WVA de 15,6" (1920 x 1080) Processador: 17 (1,8) ou correspondente; Memória: Memória de 16GB (1x16GB), DDR4, 2666MHZ; Disco Rígido (HD): 256 SSD (não será aceito SSD + HDD) Sistema Operacional: Windows 10 Home Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil) Placa de vídeo dedicada: 2GB; Cor: Cinza ou Preto Suporte no local: 3 anos. Garantia: 3 anos. (assistência técnica em Salvador / BA). Carregador: bivolt (110V/220V) Placa de rede: RJ45 - 10/100Mbps (Caso os notebooks mais novos não contemplem, deve vir acompanhado de um adaptador USB RJ45) Placa de wi-fi: 802.11ac + Bluetooth, 1x1 Teclado: Teclado numérico e retroiluminado - em Português (padrão ABNT2) Conexões: 1 porta USB 3.1 de 1ª Geração Type-C™ (DP/PowerDelivery), 2 portas USB 3.1 de 1ª Geração, 1 porta USB 2.0, 1 entrada HDMI 1.4b, 1 entrada de fones de ouvido e microfone, leitor de cartão Micro SD Webcam: integrado Bateria: 3 células Mouse: USB; Mochila: padrão notebook</p>	02	15.853,00
TOTAL			15.853,00

Item	Descrição / Tablet	Quantidade	RS/Total
	<p>Tablet Tela TFT 10,4", 64GB, 3GB RAM, Resolução da Camera Traseira 8MP, Câmera Frontal de 5MP, Wi-Fi, 4G, processador octa-core 2GHz / 1,8GHz, conectividade</p>		

Lote 2

Marcel Lautenschlager Arraga
Presidente
CRO 5172

FOLHAS Nº 264

4.1.4 Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO

4.1.3 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

4.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

prejudicial à saúde dos servidores;

4.1.1 Vetar o emprego de qualquer produto que considere incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser

4.1 Direitos, deveres e responsabilidades da Contratante;

4 - DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

3.1 O fornecimento dos itens poderá ser parcelado, de acordo com a demanda da contratante.

3 - FORNECIMENTO

se-à a qualidade dos serviços mais eficaz e produtivo

2.2 Faz-se necessária a presente aquisição de tablets para fornecer aos colaboradores do setor de fiscalização, com o intuito de aprimorar os serviços prestados. Insta salientar, que os tablets serão usados com o objetivo de alimentar o sistema Implanta ao operar o módulo de trabalho FISCALIZAÇÃO.NET em suas respectivas rotas externas, sem a necessidade de utilizar as customizadas fichas impressas, no qual permitirá que os colaboradores do setor de fiscalização, tenham maior controle sobre os trabalhos desempenhados, bem como, permitirá que os dados sejam instantaneamente repassados ao sistema Implanta e consequentemente tornar-



Lote 2 / Tablet:

2.1 Devido ao tempo de uso de algumas estações de trabalho que se tornaram obsoletos por perderem a garantia de fabricante e pelo tempo da tecnologia utilizada nos mesmos, não atendendo mais aos requisitos mínimos das soluções operacionalizadas em nosso ambiente, mais o crescimento do Conselho precisando de novos equipamentos.

Lote 1 / Notebook:

2 - JUSTIFICATIVA

01	Bluetooth / USB, capacidade da bateria 7.040 (mAh), GPS, Android 10, - Com caneta touch ponta fina, película e capas de proteção para Tablets, Suporte no local: 3 anos. Garantia: 3 anos. (assistência técnica em Salvador / BA).	24.700,00
10	TOTAL	24.700,00

 Marcel Lautenschlager Arraga
 Presidente
 CRO 5172

- 5.2.9 Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos;
- 5.2.8 Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 5.2.7 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos e também na compatibilidade com software de terceiros;
- 5.2.6 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos;
- 5.2.5 Fornecer, quando solicitado, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento de Bens, um equipamento com as especificações idênticas às do modelo que será fornecido, para que o CONTRATANTE possa iniciar o processo de elaboração da imagem de disco padrão contendo sistema operacional, softwares e aplicativos necessários ao correto funcionamento das estações de trabalho e notebooks em ambiente operacional;
- 5.2.4 Permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto neste termo de referência, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de 90 dias;
- 5.2.3 Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial do contrato;
- 5.2.2 Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do site do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas;
- 5.2.1 Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas definidas pela administração;

5.2 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.1.9 Solicitar, quando necessário, à CONTRATADA, no ato de encaminhamento da Ordem de Fornecimento de Bens, um equipamento modelo;
- 5.1.8 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos;
- 4.1.7 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos em Contrato;
- 4.1.6 Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE não informadas na Ordem de Fornecimento de Bens;
- 4.1.5 Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

DEFINITIVO;

6 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1 O prazo para entrega, a ser contado a partir da ordem de fornecimento, será de 30 (trinta) dias.
- 6.2 Os objetos deverão ser entregues na sede do CROBA – Rua Soldado Luis Gonzaga das Virgens, 111 Bdf, Liz Corporate, 13º Andar - Caminho das Arvores, Salvador - BA, 41820-5.
- 5.2.10 Garantir a reposição de peças durante o período de garantia;
- 5.2.11 Prestar os serviços durante o período de garantia no local onde estiver instalado o equipamento;
- 5.2.12 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.2.13 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 5.2.14 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.15 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 5.2.16 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequados;
- 5.2.17 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.18 Manter, durante o período de Garantia, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;
- 5.2.19 Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento;
- 5.2.20 Disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, a relação de empresas de assistência técnica especializada, e centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), contemplando nomes, endereços e telefones, que prestarão assistência técnica, bem como promover a atualização do cadastro de assistência sempre que for alterada ou a cada 06 (seis) meses;
- 5.2.21 Substituir os materiais e equipamentos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento de Bens, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.2.22 Substituir os materiais e equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, em conformidade com os níveis de serviços mínimos.



CONSELHO REGIONAL
DE ENGENHARIA
E ARQUITETURA
DO ESTADO DA BAHIA

CREA/BA

Marcel Lautenschlager Arraga
Presidente
CRO 5172

FOLHAS Nº 266

CPF nº048.748.175-56
RG nº. 14.487.235-82 SSP/BA
Valdemiro Xavier Neto
CNPJ nº 05.350.300/0001-14
CONTRATADO: AM Tecnologia Ltda

Valdemiro Xavier Neto

[Handwritten signature]

RG: 8633122 - SSP-BA
CRO 5172, CPF: 003.028.768-55
Presidente

Marcel Lautenschlager Arraga
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA
CONTRATANTE:

[Handwritten signature]

Salvador-BA, 30 de julho de 2021.

um novo.

8.1.5 No caso de vícios insanáveis ou vícios ocultos no equipamento e sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por

próprios NÃO inclui a garantia.

8.1.4 A movimentação dos equipamentos entre unidades da CONTRATANTE efetuado com recursos

assistência técnica à CONTRATANTE e mantê-la atualizada;

8.1.3 A CONTRATADA deverá, no ato da entrega dos equipamentos, entregar uma lista com toda a rede de

expedido pela CONTRATANTE

8.1.2 O período de garantia passará a contar a partir da Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo a ser

constantes de cada Item deste TR.

8.1.1 A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas

8.1 Do Produto:

8 - GARANTIA

7.2 O Contratante terá 10 (dez) dias úteis para processar o pagamento após o recebimento da Nota Fiscal.

Ordem de Fornecimento de Bens.

7.1 O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados no Contrato firmado com a LICITANTE vencedora do ITEM registrado na Ata de Registro de Preços, sendo realizado de acordo com a

7 - DO PAGAMENTO



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA



CONTRATO
LOTE 3

CONTRATO Nº 016/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA E A EMPRESA MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.198.254/0001-17, PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E LICENÇAS DE SOFTWARE PARA USO DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA CRO/BA, TENCIONANDO UM MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO, COM EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E AGILIDADE, ALÉM DE MODERNIZAR O ATENDIMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA – CRO/BA, situado na R. Soldado Luiz Gonzaga das Virgens nº 111 13º andar Edt. Liz Corporate - Step Salvador - BA, 41830-560. Telefone: (71) 3114-2527, inscrito no CNPJ sob o nº 15.246.655/0001-11, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga, cirurgião dentista CRO 5172, CPF: 003.028.768-55, RG: 8633122 – SSP-BA, aqui denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA CNPJ 04.198.254/0001-17, situada a SHN Quadra I Bloco A Ed. Le Quartier, sala 803, Asa Norte – Brasília/DF, neste ato representada pelo seu representante legal Marcia Caetano da Silva, portador do documento de Identidade nº 1.862.366 SSP/DF e CPF nº 698.295.511-72 aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o processo de Pregão Eletrônico de nº. 010/2021, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo de nº 13/2021, resolvem firmar o presente CONTRATO, o qual reger-se-á pelas condições constantes no Edital e Termo de referência, dispostos no Pregão Eletrônico de nº. 010/2021, os quais integram o presente instrumento contratual, como se literalmente estivessem transcritos, pelas cláusulas e condições deste termo contratual e em especial à Lei 8.666/93.

1) Pregão Eletrônico n.º 010/2021 Lote 03.
 2) Proposta apresentada pela CONTRATADA em 27/07/2021

Diego
 Presidente
 CRO 5172
 FOLHAS Nº 270
 Marcel Lautenschlager Arriaga
 Presidente
 CRO 5172



CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresas especializadas em venda de máquinas, materiais de informática e licenças de software para uso do Conselho Regional de Odontologia da Bahia CRO/BA, tencionando um melhor desenvolvimento das atividades do órgão, com eficiência, eficácia e agilidade, além de modernizar o atendimento.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO

As aquisições corretas por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Odontologia da Bahia.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços descritos na CLAUSULA PRIMEIRA deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **RS 14.350,00** (quatorze mil trezentos e cinquenta reais) referente ao Lote 3.

§1º - O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado a vista, até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que ficará sujeito a conferência.

§2º - Caso haja discordância quanto ao valor consignado no boleto por parte do CONTRATANTE, este deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento, até que seja resolvida a controvérsia.

§3º - Ficará garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, conforme lhe faculta o Art. 40, XIV, letra "d", da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade superior.

§ 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando

comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de referência.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGENCIA

O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com a Lei 8666/1993:

- a) advertência;
 - b) multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
 - c) multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA; e
 - d) multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação.
- § 1º Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União por prazo não superior a cinco anos.

a) será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada;

- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do CONTRATO;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa; ou
- g) cometer fraude fiscal.

§ 2º As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

§ 3º Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

§ 4º A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da

FOLHAS Nº 274N

Mareil Lautenschlager Arraga
Presidente
CRO 5172

Fica eleito o foro da cidade de Salvador /BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

O preço do serviço objeto deste contrato é fixo e irrevogável.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO REALISTE

Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA CESSAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste. CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

CLAUSULA DECIMA – DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato serão de responsabilidade da Gerência Administrativa através de funcionário designado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

§ 1º No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas, obedecendo as formas previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DA BAHIA



CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA

Marcel Lautenschlager Arritaga

Presidente

CPF: 003.028.768-55

RG: 8633122 – SSP-BA

MARCIA CAETANO

DA

SILVA:69829551172

Assinado de forma digital por
MARCIA CAETANO DA
SILVA:69829551172
Dados: 2021.08.06 18:14:05
03:00'

CONTRATADO: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ 04.198.254/0001-17,

Marcia Caetano da Silva

RG nº 1.862.366 SSP/DF

CPF nº 698.295.511-72

Salvador/BA, 30 de julho de 2021.



§ 1º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das Testemunhas abaixo ASSINADAS.

provenientes do presente contrato.

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Aquisição de máquinas, materiais de informática e licenças de software para uso do Conselho Regional de Odontologia da Bahia CRO/BA, tendo em vista o melhor desenvolvimento das atividades do órgão, com eficiência, eficácia e agilidade, além de modernizar o atendimento.

2 - DESCRIÇÃO DO ITEM (DETALHADA)

Item	Descrição / Software Adobe	Quantidade	RS/Total
01	Licença de uso Software: Adobe Stock	01	2.350,00
02	Licença de uso Software: Adobe Creative Cloud, (contemplando os programas Adobe Photoshop, Illustrator e InDesign). Possíveis atualizações sempre que solicitado pelo CRO/BA. Vigência: 1 ano, prorrogável para mais 1 ano.	02	12.000,00
TOTAL			14.350,00

2 - JUSTIFICATIVA

Lote 3 / Software Adobe:

2.5 A Tecnologia da Informação é um dos principais agentes de mudanças organizacionais. Sua utilização deve atender-se para as questões estratégicas de apoio a integração operacional, organizacional e funcional. A correta utilização dos recursos da tecnologia contribui para um ambiente institucional moderno integrando as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator crítico de sucesso institucional.

2.6 O Adobe Stock é um serviço que fornece a designers e empresas acesso a milhões de fotos, vídeos, ilustrações e gráficos vetoriais, ativos 3D e modelos isentos de royalties, com curadoria e de alta qualidade para todos os seus projetos de criação.

2.7 Adobe Creative Cloud é um conjunto de aplicativos e serviços da Adobe que dá aos assinantes acesso a uma coleção de softwares usados para design gráfico, edição de vídeo, desenvolvimento web, fotografia, junto com um conjunto de aplicativos móveis e também alguns serviços em nuvem opcionais.

2.8 Adobe Photoshop é um software caracterizado como editor de imagens bidimensionais. Adobe InDesign é um software da Adobe desenvolvido para diagramação e organização de páginas, criado para substituir o Adobe PageMaker, apresentando uma variedade de aprimoramentos, resultando em mais produtividade.

2.9 O Adobe Illustrator, o aplicativo de gráficos vetoriais padrão do setor que permite criar logotipos, ícones,

FOLHAS Nº 272 N

Marcel Lautenschlager Arraga
Presidente
CRO 5172



desenhos, tipografia e ilustrações complexas para qualquer meio.

2.10 O Setor de Comunicação do CRO/BA tem uma demanda crescente por edição de imagens, ilustrações, fluxos de trabalho, imagens e ferramentas que auxiliem a produção de websites. A aquisição dos softwares irá melhorar a produção de todos os recursos gráficos, qualificando de forma definitiva a participação do Setor de Comunicação na produção de peças que divulguem a instituição e informem à categoria odontológica e à sociedade as atividades da instituição regionalmente. Assim, também o desenvolvimento e manutenção de websites, aplicativos, interfaces, apresentações, conteúdo para dispositivos móveis interativos e outras atividades digitais tornou-se uma das principais demandas do Setor de Tecnologia da Informação. E cada vez maior o número de atividades de criação de apresentações, atividades digitais e etc. Atualmente, estamos imitados pelas atuais ferramentas que atendem diversos requisitos, todavia, não se integram de forma a ampliar os recursos e agilizar os resultados. Com as atualizações, iremos ter disponível um conjunto de ferramentas que irá aumentar de forma significativa a qualidade e a produção da área, além do mais, vai permitir atender, com a ampliação do número de licenças, o crescimento da equipe e oferecer à instituição recursos para evoluir nesta tecnologia.

3 - FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento dos itens poderá ser parcelado, de acordo com a demanda da contratante.

4 - DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

4.1 Direitos, deveres e responsabilidades da Contratante:

4.1.1 Vetar o emprego de qualquer produto que considere incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

4.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

4.1.3 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

4.1.4 Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

4.1.5 Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

4.1.6 Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE não informadas na Ordem de Fornecimento de Bens;

4.1.7 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

5.1.8 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos;

5.1.9 Solicitar, quando necessário, à CONTRATADA, no ato de encaminhamento da Ordem de Fornecimento



de Bens, um equipamento modelo.

5.2 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.2.1 Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas definidas pela administração;
5.2.2 Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do site do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas;

5.2.3 Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial do contrato;

5.2.4 Permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto neste termo de referência, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de 90 dias;

5.2.5 Fornecer, quando solicitado, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento de Bens, um equipamento com as especificações idênticas às do modelo que será fornecido, para que o CONTRATANTE possa iniciar o processo de elaboração da imagem de disco padrão contendo sistema operacional, softwares e aplicativos necessários ao correto funcionamento das estações de trabalho e notebooks em ambiente operacional;

5.2.6 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos;

5.2.7 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos e também na compatibilidade com software de terceiros;

5.2.8 Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

5.2.9 Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos;

5.2.10 Garantir a reposição de peças durante o período de garantia;

5.2.11 Prestar os serviços durante o período de garantia no local onde estiver instalado o equipamento;

5.2.12 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

5.2.13 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

5.2.14 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.15 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não

Marcel Lautenschlager Arraga
Presidente
CRO 5172

FOLHAS Nº 273

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

5.2.16 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequados;

5.2.17 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.18 Manter, durante o período de Garantia, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;

5.2.19 Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento;

5.2.20 Disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, a relação de empresas de assistência técnica especializada, e centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), contemplando nomes, endereços e telefones, que prestarão assistência técnica, bem como promover a atualização do cadastro de assistência sempre que for alterada ou a cada 06 (seis) meses;

5.2.21 Substituir os materiais e equipamentos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento de Bens, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.2.22 Substituir os materiais e equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, em conformidade com os níveis de serviços mínimos.

6 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O prazo para entrega, a ser contado a partir da ordem de fornecimento, será de 30 (trinta) dias.

6.2 Os objetos deverão ser entregues na sede do CROBA - Rua Soldado Luis Gonzaga das Virgens, 111 EdF. Liz Corporate, 13º Andar - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-5.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados no Contrato firmado com a LICITANTE vencedora do ITEM registrado na Ata de Registro de Preços, sendo realizado de acordo com a Ordem de Fornecimento de Bens.

7.2 O Contratante terá 10 (dez) dias úteis para processar o pagamento após o recebimento da Nota Fiscal.

8 - GARANTIA

8.1 Do Produto:

8.1.1 A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas

Mareel Lautenschlager Arrais
Presidente
CRO 5172

FOLHAS Nº 274

FOLHAS Nº 274 N

CPF nº 698.295.511-72

RG nº 1.862.366 SSP/DF

Márcia Caetano da Silva

CNPJ 04.198.254/0001-17,

CONTRATADO: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

Dados: 2021.08.06 18:14:29 -03'00'

SILVA:69829551172

MARCIA CAETANO DA

Assinado de forma digital por

MARCIA CAETANO DA

Diego
G...
M...

RG: 8633122 – SSP-BA

CPF: 003.028.768-55

Presidente

Marcel Lautenschlager Arriaga

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA



Salvador-BA, 30 de julho de 2021.

um novo.

8.1.5 No caso de vícios insanáveis ou vícios ocultos no equipamento e sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por

8.1.4 A movimentação dos equipamentos entre unidades da CONTRATANTE efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

8.1.3 A CONTRATADA deverá, no ato da entrega dos equipamentos, entregar uma lista com toda a rede de assistência técnica à CONTRATANTE e mantê-la atualizada;

8.1.2 O período de garantia passará a contar a partir da Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pela CONTRATANTE

constantes de cada Item deste TR.



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DA BAHIA

CROBA



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Pelo presente, O Conselho Regional de Odontologia da Bahia autoriza o fornecimento dos materiais conforme Pregão Eletrônico Nº 010/2021 - Processo Administrativo: 013/2021 – BB: 872331 – Tipo: Menor preço global – Data/hora: 19/07/2021 às 14h30minutos e resumido abaixo:

FORNECEDOR: AM TECNOLOGIA EIRELI – FANTASIA: MICROSHOPP INFORMATICA
Endeço: RUA JOSE FERREIRA LISBOA 64B, SAO ROQUE - SAO SEBASTIAO DO PASSE /
BAHIA CEP: 43850-000
CNPJ: 05.350.300/0001-14
I.E: 58.568.260
E-mail: amtecnologia02@gmail.com (71) 3181-0388
Preposto: Valdemiro Xavier Neto CPF. 048.748.175-56

MATERIAIS

Descrição dos Materiais:

- a. 02 Unidades Notebooks Dell Tela 15,6", processador intel i7, 16GB de memória DDR4, 256GB SSD, W10, Placa de vídeo dedicada 2GB, RJ-45, webcam, 4G, 3 anos de garantia com mochila e mouse usb.
- b. 10 Unidades Tablet Samsung tela TFT 10,4", 64GB, 3GB RAM, 4G com caneta touch ponta fina, película e capas de proteção.

Valor Total: R\$ 40.553,00 (Quarenta mil quinhentos e cinquenta e três reais).

LOCAL PARA ENTREGA: Rua Soldado Luis Gonzaga das Virgens, Nº 111, Caminho das Árvores – Edf. Liz Corporate, 13º Andar, Salvador – Bahia - CEP 41.820-560 (Setor de Compras).

O Declaramos para todos os efeitos, que concordamos com o fornecimento do material nas condições especificadas acima e que o fornecimento se encerra no ato da entrega da mercadoria através da transportadora especificada, sendo nossa responsabilidade providencial pessoal para recebimento, guarda de material e envio dos documentos para a sede da empresa no local de entrega. Assim sendo, firmo o presente documento para todos os efeitos legais.

Salvador – Bahia 04 de agosto de 2021

Denise Maria Souza
Coordenadora de:

Fernando Gabriel Nascimento
Coordenador TI
Mat. 201 - CROBA

FOLHAS Nº 275

